

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11500/2025 – OEI/FPOS**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 28 de maio de 2025, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas do Procedimento Simplificado em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de **Melhor Técnica e Menor Preço**, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 28 de maio de 2025.

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

LOCAL: Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	De 13/05 até às 10h00 do dia 28/05/2025
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 22/05/2025
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 02/06/2025
Prazo para Comunicação da Adjudicação (*)	06/06/2025
Prazo para apresentação de Recursos (*)	Até 11/06/2025
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação (*)	Até 26/06/2025

(*) prazos estimados.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de consultoria especializada para realização de diagnóstico dos nove Estados componentes do Consórcio da Amazônia Legal (CAL) em relação aos objetivos e eixos temáticos estabelecidos no Plano de Transformação Ecológica, no âmbito do projeto FPOSAMAZONIANORDESTE, conforme especificações e detalhamentos contidos no Anexo A – Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo C – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo D – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

Anexo F – Minuta do Contrato.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada, em até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, ao Secretário da Comissão de Avaliação, por meio do correio eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet, <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>, o teor das consultas e das respectivas.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade deste Procedimento Simplificado, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 7(sete) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar este Procedimento Simplificado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Anulação/Revogação.

2.4.1. Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de anulação/revogação deste Procedimento Simplificado.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos invólucros, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Procedimento Simplificado empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto deste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento Simplificado empresa/instituição que:

a. tiver declarada a falência ou estiver sujeita a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades

comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;

b. estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;

c. ter sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, na qual a pessoa/empresa foi declarada culpada de falta ética profissional séria ou grave, por ter violado a legislação, os regulamentos aplicáveis ou os códigos de ética da profissão ao qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando esta denotar uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer conduta que:

i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificação da ausência de motivos para exclusão, ou para cumprir os critérios de seleção, ou para executar um contrato ou acordo;

ii) caracterizar conluio com outras pessoas ou empresas para distorcer o processo de contratação;

iii) violar direitos de propriedade intelectual;

iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação; e

v) tentar obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida durante o procedimento de adjudicação.

d. tiver sido condenada, com sentença transitada em julgado, por um dos seguintes atos:

i) fraude;

ii) corrupção;

iii) condutas relacionadas com organização criminosa;

iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;

v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;

vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras condutas relacionadas com infrações aos direitos humanos; e

vii) danos ambientais.

e. tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por ter constituído outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.

f. seus sócios e/ou dirigentes tiverem sido condenados, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por terem constituído empresa com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas.

g. integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; ou

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 11500/2025 – OEI/FPOS
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

A proposta enviada via postal deverá estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.3.1, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados **em envelope único com o seguinte endereçamento:**

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 11500/2025 – OEI/FPOS.
EMPRESA:**

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

4.3.3 – Proposta Enviada Via Correio Eletrônico

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO nº 11500/2025 – OEI/FPOS.

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 03 (três) arquivos em PDF, contendo:

- Arquivo nº. 1, o TÍTULO “DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA”.
- Arquivo nº. 2, o TÍTULO “PROPOSTA TÉCNICA”.
- Arquivo nº. 3, o TÍTULO “PROPOSTA ECONÔMICA”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Edital, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a realização de serviço similar ao objeto deste Edital.

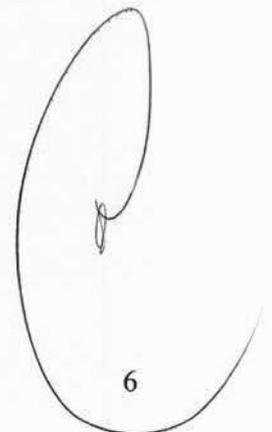
DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 80.435,00 (oitenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do Orçamento Base da contratação.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo "B").
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo "C").
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo "D")
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

5.4. Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, dependendo do país da proponente, esta condição deverá ser justificada formalmente.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos a serem apresentados na Proposta Técnica serão aqueles descritos no Item 11 – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica -, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo "A", deste Edital.

7. DA PROPOSTA ECONÔMICA

7.1. A proposta de econômica, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Item 12 – Avaliação das Propostas de Preço, do Termo de Referência, Anexo "A", deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras

ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. O critério de Adjudicação será o **Melhor Técnica e Menor Preço**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1– A forma de apresentação e avaliação das Propostas Técnicas e de Preços seguirão as determinações contidas nos Itens 11 e 12 e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, com o seguinte procedimento:

- a) no dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI receberá os invólucros nº 01 Documentação Administrativa, nº 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta de Preço, e credenciará os representantes das proponentes;
- b) em seguida abrirá o envelope nº 01 Documentação Administrativa, dando vista aos representantes presentes, e, logo após, encerrando a sessão e lavrada a respectiva ata, encaminhando os documentos administrativos de cada proponente para serem analisadas pelos Membros Avaliadores;
- c) após análise da documentação administrativa pelos Membros Avaliadores, o Secretário da Comissão convocará, por meio de publicação da página da OEI, os representantes das empresas proponentes para a sessão de abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica. Aberto os envelopes e rubricado pelo Secretário, dando vista aos representantes presentes e, logo após, encerrando a sessão e lavrada a respectiva ata, encaminhando as propostas técnicas para análise e avaliação dos Membros Avaliadores.
- d) após a análise e avaliação das propostas técnicas será elaborado o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas, publicado na página da OEI, e enviada para o endereço eletrônico de cada proponente, convocando-os para a abertura das propostas de preço, envelope 03. Aberto os envelopes e seus valores lidos pelo Secretário, este dará vista aos representantes, encaminhando as propostas de preço para análise e avaliação dos Membros Avaliadores.
- e) findo a análise das propostas de preço, será elaborado o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preço e Classificação Final do certame, e emitida a Ata de Adjudicação Provisória, sendo enviada aos representantes das proponentes, publicada na página da OEI na web sendo, nesse momento, aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

9.2 – Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- 1º Maior nota Proposta Técnica;
- 2º Menor preço;
- 3º melhor pontuado no subitem “Qualificação dos profissionais”.
- 4º melhor pontuado no subitem “Experiência em edições anteriores de COPs”; e

5º Sorteio e sessão pública.

10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços acima do orçamento base;
- IV - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Procedimento Simplificado, desde que insanável.

11 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

11.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

11.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final em grau de apelação, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, *especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta.*

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

12.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

13– DO ORÇAMENTO BASE

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Procedimento Simplificado, no total estimado de R\$ 402.175,11 (quatrocentos e dois mil e cento e setenta e cinco reais e onze centavos).

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

14 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

15 – DO CONTRATO

15.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 10 (dez) meses.

15.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação.

15.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar o Procedimento Simplificada.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2 Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

16.3 O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

16.4 Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

16.5 Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme

estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.6 Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

16.7 Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

16.8 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

17 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

17.1 As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

17.2 A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

17.3 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

17.4 O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

18.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em de Licitações e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada suplementarmente.

18.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

18.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A participação no presente Procedimento Simplificado evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

19.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, *a seu critério*, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

19.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Procedimento Simplificado.

19.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5 – Os casos omissos deste Procedimento Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

19.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, DF., 13 de maio de 2025.

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

EDITAL**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11500/2025 – OEI/FPOS****ANEXO “A”****TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11500****1. PROJETO**

Fundação Open Society ■ Transformação Ecológica e Consórcios

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.2 - Produzir estudos técnicos sobre adaptação climática e transformação ecológica.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.1 - Produzir 10 relatórios de investigação sobre adaptação climática e transformação ecológica.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental que promove a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura. Seu principal objetivo é fomentar o desenvolvimento, fortalecer a democracia e impulsionar a integração regional.

De acordo com seu Estatuto, a OEI tem como missão principal colaborar com os Estados Membros na elevação dos níveis educacionais, científicos, tecnológicos e culturais, além de atuar em parceria com entidades públicas e privadas. Para cumprir essas finalidades, a organização implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, promovendo a transferência e o compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

No campo científico, a OEI atua em três frentes principais: divulgação e educação científica, geração e transferência de conhecimento e fortalecimento das políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI). Nesse aspecto, o Plano de Transformação Ecológica (PTE) é uma iniciativa estratégica do governo brasileiro que busca impulsionar a sustentabilidade, promover uma economia de baixo carbono e integrar práticas inovadoras de bioeconomia. Considerando as dimensões continentais do Brasil, a territorialização do PTE é essencial para adequar suas políticas às particularidades socioeconômicas, culturais e ambientais de regiões como o Nordeste e a Amazônia Legal.

Essas regiões enfrentam desafios significativos, como desertificação, desmatamento, mudanças climáticas e desigualdades socioeconômicas. No entanto, também possuem um imenso

potencial para liderar transformações sustentáveis. A Amazônia, com sua biodiversidade única e riqueza cultural, e o Nordeste, com sua resiliência climática e produção agrícola diversificada, representam pilares estratégicos para o desenvolvimento de soluções ecológicas que conciliam preservação ambiental e progresso econômico. Com o Brasil assumindo um papel de destaque internacional ao sediar a COP30 em 2025, este projeto reforça o compromisso do país em liderar a agenda climática global. Ele propõe a adaptação das diretrizes do PTE às realidades locais, promovendo inovação, inclusão e sustentabilidade. Além disso, busca fomentar uma bioeconomia robusta, alinhar investimentos com práticas ambientais responsáveis e estabelecer as bases para um futuro resiliente e sustentável nas regiões escolhidas.

Para garantir a concretização desses objetivos, a consultoria técnica será responsável pela elaboração do Diagnóstico dos 09 Estados componentes do Consórcio da Amazônia Legal em relação aos objetivos e eixos temáticos estabelecidos no Plano de Transformação Ecológica. A complexidade e a diversidade socioeconômica e ambiental dos nove estados que compõem o Consórcio da Amazônia Legal demandam uma abordagem técnica especializada para a realização de um diagnóstico preciso e detalhado em relação aos objetivos e eixos temáticos estabelecidos no Plano de Transformação Ecológica. A contratação de consultoria especializada se faz necessária para assegurar uma análise integrada das realidades estaduais, identificando desafios, oportunidades e sinergias regionais que permitam a formulação de estratégias eficazes para a implementação do plano. Além disso, a experiência técnica contribuirá para o alinhamento das políticas estaduais com as diretrizes nacionais, garantindo a coerência na alocação de recursos, a maximização dos impactos positivos e a promoção de um desenvolvimento sustentável e inclusivo na região amazônica.

4. OBJETIVO

Contratação de consultoria especializada para realização de diagnóstico dos nove Estados componentes do Consórcio da Amazônia Legal (CAL) em relação aos objetivos e eixos temáticos estabelecidos no Plano de Transformação Ecológica, no âmbito do projeto FPOSAMAZONIANORDESTE.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O escopo desta consultoria consiste na realização de um diagnóstico dos nove Estados que integram o Consórcio da Amazônia Legal (CAL), sendo eles: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão, com base nos objetivos e eixos temáticos definidos no Plano de Transformação Ecológica. A especificação do objeto da contratação está detalhado a seguir:

- Identificação do grau de adesão das políticas públicas vigentes em cada Estado estudado frente aos principais parâmetros estabelecidos no PTE, tanto em relação aos Objetivos Principais do Plano quanto em relação aos Eixos Temáticos propostos: .
- Identificação de principais políticas em andamento que ilustram potenciais de aproveitamento do PTE no âmbito de cada Estado e em face de cada Eixo Temático, bem como dos principais vazios de desenvolvimento que caracterizam cada contexto.
- Mapeamento e análise das ações estratégicas regionais desenvolvidas no âmbito do Consórcio da Amazônia Legal, garantindo a integração dessas iniciativas no diagnóstico e a conexão entre políticas estaduais e ações setoriais regionais.
- Identificação de sinergias entre as iniciativas estaduais e as estratégias regionais do Consórcio, visando potencializar impactos e evitar sobreposições de esforços na

implementação do Planejamento Estratégico do consórcio com a Estratégia para a COP30 do Consórcio da Amazônia Legal.

- Seleção e descrição de um estudo de caso de boas práticas já em andamento em cada Estado que ilustre oportunidades de crescimento e consolidação frente às oportunidades destacadas pelo PTE.

Os eixos temáticos estabelecidos no Plano de Transformação Ecológica, do Ministério da Fazenda, são os seguintes:

- 1) **Finanças Sustentáveis:** Direciona recursos públicos para atividades sustentáveis, assim como atrai investimentos privados, tanto nacionais quanto internacionais, para setores ligados à transformação ecológica.
- 2) **Adensamento Tecnológico:** Fomenta o aumento da produtividade econômica por meio de inovações tecnológicas e qualificação profissional. Promove produtos e processos mais complexos, com maior valor agregado, adensamento de cadeias produtivas e geração de empregos qualificados e bem remunerados.
- 3) **Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares:** Produção agropecuária e da bioeconomia em geral com geração de renda e desenvolvimento tecnológico e industrial, permitindo que as populações locais prosperem socialmente em harmonia com os biomas nacionais.
- 4) **Transição Energética:** Tecnologias nacionais de ponta em fontes renováveis e adensamento de suas cadeias produtivas, o que induz o uso de fontes energéticas limpas no setor produtivo, com produtos verdes, como também estimula a descarbonização nos transportes terrestres, marítimos e aéreos, rumo à neutralidade de emissões.
- 5) **Economia Circular:** Fomenta a transição para o modelo circular e sustentável de produção e consumo, superando o modelo linear de economia, que exige muitos recursos naturais, gera muitos resíduos e degrada o meio ambiente.
- 6) **Nova Infraestrutura Verde e Adaptação:** Viabiliza mecanismos para o financiamento privado e público de novas obras de infraestrutura, com menor pegada ambiental. Promove cidades resilientes e adaptadas aos impactos da mudança climática, tais como enchentes, bolhas de calor, secas e deslizamentos.

6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Qtd. Parcelas: 4

Enquadramento	Descrição das Parcelas	Prazo de Entrega	Percentual em Relação ao Valor do Contrato
1.2.1	Documento inicial com o Plano de Trabalho, que detalha a metodologia, o cronograma e a estratégia de execução da consultoria, incluindo a abordagem para análise das políticas públicas estaduais, identificação de sinergias regionais e seleção dos estudos de caso. Deve também explicitar os critérios de alinhamento com os objetivos e eixos temáticos do Plano de Transformação Ecológica (PTE).	15 dias após a assinatura do contrato	15%

1.2.1	Documento técnico que apresenta a Proposta Conceitual Preliminar do Diagnóstico, contendo a estrutura analítica do diagnóstico, incluindo os parâmetros de avaliação das políticas públicas vigentes nos nove Estados do Consórcio da Amazônia Legal em relação aos objetivos e eixos temáticos do PTE. Também deve propor a lógica de análise das sinergias regionais, dos vazios de desenvolvimento e dos estudos de caso.	45 dias após a assinatura do contrato	25%
1.2.1	Documento contendo diagnóstico dos Estados do Consórcio da Amazônia Legal no Contexto do Plano de Transformação Ecológica (PTE), uma versão para Comentários, contendo a análise do grau de adesão das políticas públicas vigentes nos nove Estados do Consórcio da Amazônia Legal aos objetivos e eixos temáticos do Plano de Transformação Ecológica (PTE). Inclui o mapeamento de políticas e iniciativas em andamento com potencial de aproveitamento no âmbito do Plano, a identificação de vazios de desenvolvimento, a análise das ações estratégicas regionais conduzidas pelo Consórcio e suas conexões com as políticas estaduais, bem como a identificação de sinergias entre estratégias regionais e estaduais. A entrega também contempla a seleção e descrição de estudos de caso de boas práticas em cada Estado, ilustrando oportunidades de consolidação alinhadas ao PTE.	135 dias após a assinatura do contrato	50%
1.2.1	Documento contendo versão Final do Diagnóstico dos Estados do Consórcio da Amazônia Legal no Contexto do Plano de Transformação Ecológica (PTE), trazendo uma versão consolidada do diagnóstico, incorporando os comentários recebidos. Deve apresentar uma visão integrada entre as políticas estaduais e as estratégias regionais do Consórcio da Amazônia Legal, destacando oportunidades de aprimoramento e convergência com a Estratégia para a COP30. Inclui também os estudos de caso finalizados, representando boas práticas alinhadas aos eixos e objetivos do PTE.	180 dias após a assinatura do contrato	10%

7. VALOR GLOBAL (estimado)

R\$ 402.175,11 (quatrocentos e dois mil e cento e setenta e cinco reais e onze centavos).

8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Híbrido - Brasília / Remoto

9. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 8 meses

10. QUANTIDADE

1 vaga(s).

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 Serão levados em conta pela Comissão de Avaliação da OEI, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou sub quesito, seguindo o que foi delineado na especificação do objeto, item 5 deste termo de referência:

11.2 Quesito 1 (Q1) Metodologia de trabalho

Subquesito 1 (SQ1.1)

a) Compreensão do Escopo - A proposta deve demonstrar uma compreensão profunda e detalhada na especificação do objeto, item 5 deste termo de referência. Também deve conter experiência comprovada da organização proponente em atuação prévia com Estados integrantes do Consórcio Interestadual da Amazônia Legal, experiência comprovada da organização proponente em parceria ou execução de projetos com o Consórcio Interestadual da Amazônia Legal (CAL), bem como dos desafios relacionados à região.

15 (quinze) pontos

b) Metodologia Proposta - A metodologia deve ser claramente delineada e adequadamente ajustada às necessidades elencadas na especificação do objeto, item 5 deste termo de referência. É essencial que a abordagem metodológica utilize técnicas de pesquisa qualitativa e quantitativa adequadas, com a possibilidade de incluir análises de casos, entrevistas, e modelagem de cenários. A proposta deve explicar como os métodos propostos irão capturar dados relevantes para cada seção do escopo do objeto.

10 (dez) pontos

Total Subquesito 1 - Pontuação Máxima 25 (vinte e cinco) pontos

Subquesito 2 (SQ1.2) Coerência e viabilidade executória

a) Sequência Lógica das Atividades - A proposta deve apresentar um plano de trabalho estruturado em etapas sequenciais e interdependentes, considerando a complexidade do diagnóstico a ser realizado nos nove Estados que compõem o Consórcio da Amazônia Legal. A lógica das etapas deve ser clara, assegurando que cada fase construa uma base sólida para a próxima.

15 (quinze) pontos

b) Viabilidade do Cronograma - O cronograma deve ser realista e viável, considerando o tempo necessário para cada etapa do diagnóstico, desde a coleta de dados até a análise e elaboração das estratégias. Deve incluir marcos e prazos claros para a entrega de cada parte do estudo, garantindo que a pesquisa será concluída dentro dos limites de tempo definidos. A proposta deve prever possíveis desafios e apresentar soluções para mitigá-los, mantendo o cronograma dentro do prazo estipulado.

10 (dez) pontos

Total Subquesito 2 - Pontuação Máxima 25 (vinte e cinco) pontos

Total Quesito 01 – 50 (cinquenta) pontos.**11.3 - Quesito 2 (Q2) Portfólio de realizações e equipe:**

a) Experiência Comprovada - A empresa deve fornecer atestados corporativos que comprovem a experiência em e em projetos realizados em parceria com o Consórcio Interestadual da Amazônia Legal. Estes atestados devem detalhar os resultados obtidos em projetos anteriores e como esses resultados foram aplicados na prática.

20 (vinte) pontos

b) Qualificação da equipe - A empresa deverá comprovar que sua equipe é qualificada e composta, no mínimo, por um profissional de cada uma das especializações listadas a seguir:

b.1 Coordenador de Equipe - Profissional com 15 anos de experiência que envolvam desenvolvimento sustentável, agenda ESG, políticas de desenvolvimento, cooperação internacional e políticas de desenvolvimento para a Região Amazônica. Mestrado em Ciências Sociais, Administração, Políticas Públicas, Economia ou áreas afins, com formação e experiência em gestão de projetos. **10 (dez) pontos.**

b.2 Especialista Clima e Desenvolvimento Sustentável - Profissional com, pelo menos, 05 anos de experiência em clima e desenvolvimento sustentável, com experiência em pesquisa acadêmica e/ou institucional. Mestrado em Ciências Sociais, Administração, Políticas Públicas, Economia ou áreas afins. **7 (sete) pontos.**

b.3 Especialista em Finanças - Profissional com 05 anos de experiência em finanças públicas, cooperação internacional, financiamento para o desenvolvimento sustentável e análise massiva de dados. Formação em Ciências Sociais, Administração, Políticas Públicas, Economia ou áreas afins. **7 (sete) pontos.**

b.4 - Assistente de Pesquisa - Profissional de nível superior com experiência de, pelo menos, 02 anos em pesquisa acadêmica ou institucional, com foco em uma ou mais áreas relacionadas aos Eixos Temáticos do PTE. **4 (quatro) pontos.**

b.5 - Assistente Administrativo - Profissional de nível médio com experiência em rotinas administrativas. **2 (dois) pontos.**

Total Quesito 02 – 50 (cinquenta) pontos.

A pontuação da Proposta Técnica (PTL) está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

PTL = Q1 mais Q2. Sendo Q1= SQ1.1 mais SQ1.2

SQ1.1 - Adequação ao escopo da pesquisa - pontuação máxima 25 SQ1.2 - Coerência e viabilidade - pontuação máxima 25

Q2 - Portfólio de realizações e equipe - pontuação máxima 50 PTL - PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA 100

12 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 As Propostas de Preços das PROPONENTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

12.2 Se houver divergência entre o expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Interna de Gestão de Compras considerará o preço por extenso.

13 – APURAÇÃO ÍNDICE TÉCNICO E ÍNDICE DE PREÇO

13.1 No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Interna de Gestão de Compras observará o rito previsto no Procedimento de Contratação da OEI Escritório Brasil, para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

13.2 Identificação do Índice Técnico (IT) de cada PROPONENTE Identificação do Índice de Preços (IP) de cada PROPONENTE e Identificação da Pontuação Final (PF) de cada PROPONENTE.

14 – JULGAMENTO PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

14.1 O Índice Técnico (IT) de cada PROPONENTE será obtido pela aplicação da fórmula $IT = PT/MPT$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IT = Índice Técnico.

PT = Pontuação Técnica da PROPONENTE

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas PROPONENTES.

14.2 O Índice de Preços (IP) de cada PROPONENTE será obtido pela aplicação da fórmula $IP = MPP/PP$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IP = Índice de Preços.

MPP = Menor Preço = Menor Proposta de Preço

PP – Proposta de Preço em Exame

14.3 A Pontuação Final (PF) de cada PROPONENTE será obtida pela aplicação da fórmula $PF = (IT \times PT) (IP \times PP)$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a 7.

PP = Peso de Preços, que corresponde a 3.

14.4 Será vencedora desta concorrência a PROPONENTE que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital e que:

- a) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF)
- b) tenha sido habilitada, observadas as disposições deste TR.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

16 PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

EDITAL**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11500/2025 – OEI/FPOS****ANEXO “B”****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada _____ (endereço
Completo) _____, declara, sob penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante

EDITAL**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11500/2025 – OEI/FPOS****ANEXO “C”****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., inscrita no
CNPJ sob o nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/1999)

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

E D I T A L**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11500/2025 – OEI/FPOS****ANEXO “D”****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ N.º _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência), DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistem contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

Cidade/UF, de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

EDITAL**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11500/2025 – OEI/FPOS****ANEXO “E”****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;		
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;		
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
(i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;		
(ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;		
(iii) violar direitos de propriedade intelectual;		
(iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;		
(v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação.		

d) tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
(i) fraude;		
(ii) corrupção;		
(iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;		
(iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;		
(v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;		
(vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;		
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.		
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e.		

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave);			
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes);			
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais);			
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais).			

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
---	-----	-----	------

Situação contemplada na letra a) supra			
Situação contemplada na letra b) supra (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista).			

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

EDITAL**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11500/2025 – OEI/FPOS****ANEXO “F”****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º / 2025 – OEI / FPOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS
IBERO-AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA -
OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Programa/Projeto Fundação Open Society ■ Transformação Ecológica e Consórcios e tendo em vista o que consta no Procedimento Simplificado n.º 11500/2025 – OEI/FPOS, Termo de Referência n.º 11500, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços para realização do plano de comunicação estratégico do Consórcio Nordeste (PTE-NE), com ênfase na implementação do Programa de Transformação Ecológica e em sua divulgação na COP-30, conforme detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital da o Procedimento Simplificado n.º 11500/2025- OEI/FPOS e proposta da Contratada, datada de, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Contrato vincula-se ao Procedimento Simplificado n.º 11500/2025– OEI/FPOS e Termo de Referência 11500, bem como a proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), a serem pagos em tantas parcelas conforme cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, do Procedimento Simplificado nº 11500/2025 – OEI/FPOS, as seguintes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Única - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, do Procedimento Simplificado nº 11500/2025 – OEI/FPOS, as seguintes:

- a) operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- c) utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da CONTRATANTE.
- d) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- e) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- f) não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- g) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento.
- h) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa,

bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

i) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

j) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

k) apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

l) manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.

m) responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.

n) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.

o) obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

p) se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

q) responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

r) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente instrumento, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;

s) a Contratada compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste contrato. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a: descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais.

CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLAÚSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

Este contrato estará sujeito às regulamentações locais vigentes quanto à proteção de dados pessoais.

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas.

Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato.

Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int,

comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLAÚSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência das Contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Subcláusula Primeira - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da apresentação da proposta;

Subcláusula Segunda - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Subcláusula Terceira - O reajuste solicitado pelo **CONTRATADO**, referentes aos custos decorrentes do mercado, será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

Subcláusula Terceira – A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2025, correrão à conta do Projeto - Fundação Open Society ■ Transformação Ecológica e Consórcios; Resultado 2.2 - Organizar eventos preparatórios para a COP 30; Atividade 2.2.1 - Impulsionar 6 oficinas de preparação para a COP 30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

2 - Multa:

a. de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

Subcláusula Segunda - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Terceira - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

Subcláusula Única – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;

VII - o atraso injustificado no início do serviço;

VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo "A", do Edital do Procedimento Simplificado nº 11500/2025 – OEI/FPOS.

X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e

XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF.....de.....de2025.

Assinatura das partes

